



LEI Nº 2.223/2019
AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

EMENTA: Altera o inciso II, do art. 2º da Lei nº 2.046/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 022/2019 do Poder Executivo**.

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do art. 2º da Lei nº 2.046, de 2017, passando a vigorar com a seguinte alteração:

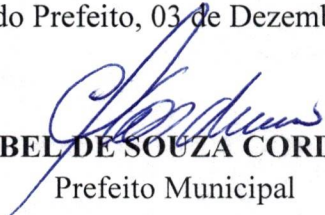
Art. 2º - [...]

II - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, até 3 (três) meses antes do prazo previsto para o início da obra, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2019.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Salgueiro - PE

Recebi Em 04/12/2019
